
ANÁLISE DOS EFEITOS TRIBUTÁRIOS NO SETOR DE BANCOS, COM A EXTINÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA NO BRASIL NO PERÍODO DE 1996-2000

Rodolfo Castro Souza Filho
Mestre em Ciências Contábeis FAF/UERJ

Natan Szuster
Prof.º Dr. do Mestrado em Ciências Contábeis/FAF/UERJ

RESUMO

O presente trabalho consiste em avaliar a carga tributária incidente sobre os impostos diretos (IRPJ e CSSL) no Setor de Bancos, com a extinção da correção monetária das demonstrações contábeis a partir do ano fiscal de 1996.

Com as modificações ocorridas na Legislação, vários artigos publicados por ilustres estudiosos da matéria no Brasil argumentavam que, com a extinção da correção monetária, as empresas tiveram um aumento indevido sobre a carga tributária incidente sobre os impostos diretos, notadamente àquelas que têm, em sua estrutura, patrimônio líquido maior do que o Ativo permanente, posto que não podem deduzir as despesas de correção monetária do cálculo efetuado pelas regras de tributação vigentes até 31.12.95, além da subavaliação das despesas de depreciação e amortização.

Nas simulações realizadas, levou-se em conta a rentabilidade média sobre o patrimônio líquido de quatro Instituições Financeiras e a dedução de juros sobre capital próprio, nos termos da Lei nº 9.249/95, fazendo incidir sobre essas estruturas patrimoniais as regras

tributárias vigentes a partir de 1996, cotejando-se os resultados obtidos com os cálculos, considerando a correção monetária de balanços e as regras tributáveis vigentes em 1995.

Palavras-chave: extinção da correção monetária, setor de bancos, patrimônio líquido, juros sobre capital próprio, Imposto de renda, contribuição social sobre o lucro líquido, subavaliação das despesas de depreciação e amortização.

ABSTRACT

Brazilian tax legislation eliminated monetary restatement from accounting statements as from fiscal year 1996. Since these modifications in Brazilian legislation, countless articles have been published commenting on the increase in the tax burden on profits in view of the undervaluation of expenses with depreciation and amortization, and the failure to acknowledge the expenses ensuing from monetary restatement of net worth accounts.

This line of research introduces new categories of analysis on the topic not included in articles published to date. These new categories deal with interest on corporate capital and the profitability of the financial sector chosen for analysis. Simulations conducted showed that the incidence of interest on corporate capital as a way of compensating – from a taxation standpoint – for the extinction of monetary restatement enabled sectors with higher profitability to achieve a proportional reduction in the tax burden in relation to lower profitability sectors. In this context, it was seen that the sector of banks we exclude income tax deducted at source it can be seen that deducting interest on corporate capital more than compensated for the extinction of monetary restatement. In this case, no increase in tax burden related to direct taxation was detected in this sector analyzed, in comparison to the prevailing system in 1995.

From the research conducted it is relevant to note that the institution of deducting interest on corporate capital was a regressive step for corporate income tax (IRPJ) and the social contribution on net income (CSLL), since higher profitability sectors, notably banks, experienced a proportionately lower tax burden on their profits than lower profitability sectors.

Keywords: extinction of monetary restatement, banks sector, net equity accounts, interest on corporate capital, income tax, social contribution on income, undervaluation of expenses with depreciation and amortization.

1 INTRODUÇÃO

A Legislação Tributária Brasileira extinguiu a correção monetária das

demonstrações contábeis, a partir do ano fiscal de 1996. Com as modificações ocorridas na Legislação, inúmeros artigos foram publicados, desde então, constatando o aumento da carga tributária dos impostos sobre o lucro, em virtude da subavaliação das despesas de depreciação e amortização e do não reconhecimento da despesa decorrente da atualização monetária das contas do patrimônio líquido.

Artigos publicados no Caderno Temática Contábil da IOB, em 1996,¹ identificaram dois problemas advindos da Lei 9.249/95:

- a) Perda de conteúdo informacional das demonstrações contábeis, em virtude da extinção da correção monetária, já que as demonstrações contábeis passaram a ser divulgadas a valores históricos (passados);
- b) Promover um aumento indevido da carga tributária dos impostos incidentes sobre o lucro das empresas.

O jornal Gazeta Mercantil, em suas edições de 02 de fevereiro de 1999 e 23 de maio de 2000, em matérias assinadas pela jornalista Martha Watanabe, noticiou que algumas empresas conseguiram sentenças favoráveis, em primeira instância, de forma a permitir a correção monetária de balanços, no ano de 1996. No mesmo diapasão, inúmeros doutrinadores afirmam que houve aumento da carga tributária das empresas com a extinção da correção monetária. Contudo, observa-se que, em nenhum dos casos divulgados ao público, levou-se em

¹ Boletins IOB números 33/96, 34/96, 36/96, 38/96, 39/96 e 41/96

conta as variáveis que propomos estudar e verificar se, depois de efetuadas as simulações constantes do anexo A, ratifica-se a tese majoritária nos meios acadêmicos e no judiciário, segundo o pleito dos contribuintes.

Em 2001, os boletins 12 e 13 do Caderno Temática Contábil da IOB publicaram dois artigos de um grupo de alunos do Programa de Mestrado em Ciências Contábeis da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ – sob a orientação do Professor Natan Szuster, onde afirmavam que não ocorreria aumento da carga tributária sobre os impostos diretos (IRPJ e CSSL) no período compreendido entre 1996 e 2000. Essa conclusão tinha por pressuposto simulações levando em conta uma rentabilidade estimada em 15%, a dedutibilidade dos juros sobre capital próprio e regras de tributação vigentes a partir de 1996, cotejando-se tais informações com as demonstrações contábeis, tendo por base a correção monetária de balanços e as regras de tributação vigentes no ano-calendário de 1995.

Após a publicação de nosso trabalho, o Professor Doutor Ariovaldo Santos, da Universidade de São Paulo e pesquisador do FIPECAFI, um dos maiores centros de pesquisa do País, publicou nos boletins 27 e 28 do Caderno Temática Contábil da IOB, no mês de julho de 2001, comentários acerca de nosso trabalho, ampliando ainda mais o horizonte de nossa pesquisa. Sob o título “Avaliação da Falta de Reconhecimento dos Efeitos Inflacionários no Brasil no Período 1996 – 2000”. Nestes artigos, o Professor Ariovaldo Santos prestou-nos uma valorosa contribuição ao chamar atenção para a variável rentabilidade nas simulações realizadas, opinando, naquela oportunidade, que a taxa estimada de 15%

estava superestimada. Assim, projeta simulações com rentabilidades de 5% e 2,5%, reconhecendo, também, a importância da variável juros sobre capital próprio no cálculo da carga tributária, fato não considerado até a publicação dos boletins IOB 12 e 13 no ano de 2001. O autor conclui seu trabalho observando que as variáveis apontadas acabam tratando, de forma desigual, empresas de diferentes segmentos da economia, em função da rentabilidade. Nesse sentido, o Professor Ariovaldo Santos² ressalta que:

“Assim, podemos concluir que o atual sistema de tributação de lucros pode beneficiar algumas empresas e prejudicar outras, claro que comparando-o ao sistema anterior. Finalmente, isso acaba por demonstrar o que poderia ser chamado de uma grande injustiça fiscal, pois, enquanto alguns estão deixando de pagar, outros estão pagando impostos no lugar deles”.

O estudo da variável rentabilidade trouxe fato novo à nossa pesquisa. Os artigos do Professor Ariovaldo Santos ajudou-nos, sobremaneira, a identificar e aprofundar nosso estudo nessa direção. Assim, neste trabalho, buscam-se rentabilidades e estruturas patrimoniais efetivamente ocorridas no setor de Bancos.

Embora o objeto do presente trabalho seja analisar os efeitos tributários sobre impostos incidentes sobre o lucro das empresas com a extinção da correção monetária, reconhece-se, entretanto, que há distorções na divulgação das demonstrações contábeis sem

² Boletim IOB número 28 de julho de 2001, p.6.

reconhecimento dos efeitos inflacionários do período, notadamente na avaliação dos indicadores de desempenho econômico-financeiro dessas demonstrações.

Vale acrescentar que o método de correção monetária instituído pela legislação societária não era o mais adequado para evidenciar o resultado econômico-financeiro de uma empresa, haja visto a limitação desse método, já que reconhecia todos os efeitos inflacionários em uma única conta: Resultado de Correção Monetária. Nesse aspecto, são reconhecidas, internacionalmente, as vantagens do método da correção monetária integral, aprimorado pela Escola Brasileira de Contabilidade, em que o resultado dos efeitos inflacionários é contemplado em todas as contas das demonstrações contábeis.

2 RENTABILIDADE SOBRE O PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A pesquisa de rentabilidade para o Setor de Bancos teve por base a publicação anual da Revista Exame, sob o título Maiores e Melhores, onde a seção

Indicadores Setoriais aponta as rentabilidades sobre o patrimônio líquido por setor da economia, calculadas com base no lucro líquido ajustado depois do imposto de renda. Contudo, para o Setor Bancário, não se encontrou publicação de âmbito nacional que divulgasse uma análise da rentabilidade. Assim, utilizou-se as informações divulgadas pela Revista Exame para as Instituições Financeiras.

Nesse sentido, identificou-se Bancos que são expressivos no cenário econômico e verificou-se as rentabilidades apresentadas por cada um deles, extraindo-se a média aritmética a ser considerada em cada exercício nas simulações realizadas. O quadro a seguir indica as taxas de rentabilidade ocorridas em cada Banco selecionado e as taxas médias desses estabelecimentos:

Quadro 1 – Taxas Médias de Rentabilidade dos Bancos Selecionados

BANCOS	1996	1997	1998	1999	2000
BRADESCO	20,40	15,10	15,00	14,10	15,10
ITAÚ	30,00	29,90	15,00	17,30	26,20
UNIBANCO	13,30	15,00	16,40	18,20	16,70
SAFRA	19,60	15,50	23,60	17,30	14,40
Média	20,83	18,88	17,50	16,73	18,10

Fonte: Elaborado pelo autor.

O conceito de rentabilidade sobre o patrimônio líquido utilizado neste trabalho, consiste no quociente do lucro líquido do período dividido pelo patrimônio líquido no início do período. Esta relação também poderia ser

denominada retorno sobre o patrimônio líquido. Trata-se de um indicador que exprime o comportamento da participação dos proprietários nos negócios da empresa.

Matarazzo define a função do índice de rentabilidade do patrimônio líquido da seguinte forma:

“O papel do Índice de Rentabilidade do Patrimônio Líquido é mostrar qual a taxa de rentabilidade do Capital Próprio. Essa taxa pode ser comparada com a de outros rendimentos alternativos no mercado, como Caderneta de Poupança, CDB, Letras de Câmbio, Ações, Aluguéis, Fundos de Investimentos, etc. Com isso, se pode avaliar se a empresa oferece rentabilidade superior ou inferior a essas opções.” (1998, p. 187).

3 ESTRUTURAS PATRIMONIAIS

A estrutura patrimonial do Setor Financeiro teve como fonte de consulta as

informações constantes no endereço eletrônico da Economática, uma empresa especializada em divulgar informações econômico-financeiras de companhias abertas, por intermédio de sua página na Internet.

Dentre as informações constantes no endereço eletrônico da Economática estão os balanços das companhias abertas, os quais podem ser segregados por setor de atividade. Assim, para o Setor de Bancos, identificou-se empresas que fossem representativas naquele segmento de negócio. A partir dos balanços dos Bancos Itaú e Bradesco, analisou-se suas estruturas de capital, como descrito no quadro a seguir:

Quadro 2 – Estruturas Patrimoniais

BANCOS	Capitais Próprios	AC/AT	PC/PT	INV/AT	IMO/AT
ITAÚ	15	80	80	20	0
BRADESCO	15	90	80	10	0

Fonte: Elaborado pelo autor.

4 REGRAS DE TRIBUTAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que se abordará, nesse item, as principais alterações ocorridas na Legislação Tributária a partir do ano-calendário de 1996. Nesse sentido, a Lei 9249/95, que supostamente majorou a carga tributária suportada pelas empresas, reduziu as alíquotas do IRPJ e da CSSL, de 25% para 15% e de 10% para 8%, respectivamente, em relação às empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços. As alíquotas do adicional do

Imposto de Renda também foram reduzidas.

Quanto às Instituições Financeiras e as que lhe são equiparadas, as alíquotas da contribuição social sobre o lucro eram mais elevadas, tendo em vista que essas Instituições não eram contribuintes da COFINS, até 31.01.99. Desta forma, as alíquotas da CSSL foram de 30% nos anos-calendário de 1995-1996, utilizando-se o algoritmo de cálculo circular, pelo qual a contribuição é dedutível da própria base de cálculo

(ou seja, $0,30/1,30 = 23,077\%$). Contudo, no primeiro semestre de 1996, algumas Instituições foram tributadas à alíquota de 18% (cálculo circular), por obterem sucesso em ações judiciais; e 18% (cálculo circular) nos anos-calendário de 1997 e 1998, passando a ter o mesmo tratamento tributário dos demais contribuintes a partir de janeiro de 1999, quando passaram, também, a ser contribuintes da COFINS.

O adicional do Imposto de Renda das empresas do Setor Financeiro teve o mesmo tratamento dispensado às demais pessoas jurídicas.

Outro fato relevante no citado diploma legal, foi a possibilidade de dedução dos juros sobre capital próprio da base de cálculo dos impostos sobre o lucro, para aquelas empresas que optassem pela sistemática de apuração do Imposto de Renda com base no lucro real.

Inicialmente, esses juros só eram

dedutíveis da base de cálculo do Imposto de Renda, por falta de previsão legal para sua dedutibilidade da base de cálculo da CSSL. Esse fato foi sanado no ano seguinte, passando, tais juros a serem dedutíveis da base de cálculo da CSSL, consoante o disposto no artigo 88, inciso XXVI da Lei 9430/96.

5 PARÂMETROS PARA SIMULAÇÕES

Definidos os setores da economia e suas respectivas estruturas patrimoniais, foram mantidos os cenários já apresentados em nosso trabalho, onde se procurou determinar a carga tributária a partir da vigência da Lei nº. 9.249/95 cotejando-se tais valores com as regras de tributação “ex-ante”. A tabela, a seguir, discrimina os cenários objeto de análise:

Quadro 3 – Cenários para Cálculo da Carga Tributária

CENÁRIO	DESCRIÇÃO
I	Aplicação integral dos dispositivos da lei 9.249/95(sem correção monetária e com juros s/ capitais próprios, pelo valor máximo permitido em lei).
II	Aplicação parcial dos dispositivos da lei 9.249/95(sem correção monetária e sem juros s/ capitais próprios)
III	Aplicação da situação <i>ex-ante</i> a lei 9.249/95 (correção monetária do balanço acompanhando a variação da UFIR)

Fonte: Elaborado pelo autor.

A tabela abaixo apresenta, no período em análise, índices oficiais da UFIR, do IGPM, da TJLP, bem como as taxas de juros cobradas pelo BNDES para concessão de empréstimos de longo prazo

e os juros de empréstimos externos. Esses índices servirão para cálculo da correção monetária, dos juros sobre capital próprio e dos juros sobre capitais de terceiros:

Quadro 4 – Índices e Custo de Capital de Terceiros

Período \ Índice	1996	1997	1998	1999	2000
UFIR	11,26%	2,95%	5,52%	1,65%	10,72%
IGP-M	9,20%	7,74%	1,78%	20,10%	9,95%
TJLP	16,04%	10,13%	11,67%	13,22%	10,95%
SPREAD	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%
BNDES					
CUSTO	22,04%	16,13%	17,67%	19,22%	16,95%
BNDES					
US\$ COM	6,88%	7,41%	8,27%	48,01%	9,30%
CUSTO EXT	16,88%	17,41%	18,27%	58,01%	19,30%

Fonte: Elaborado pelo autor.

5.1 As demonstrações contábeis apresentam os seguintes dados operacionais:

- a) Constituição em 31.12.95 e extinção em 31.12.2000;
- b) Receita operacional de R\$8.000.000,00 por ano, durante os cinco exercícios;
- c) Despesas gerais variando a cada ano, em função da rentabilidade de cada período, verificada em cada setor de atividade;
- d) Depreciação dos equipamentos em função de sua vida útil (5 anos), ao final da qual serão reduzidos a sucata;
- e) Correção monetária de balanços prevista no Decreto-Lei 1.598/77, com base na variação da UFIR, segundo o quadro 34.
- f) Alíquotas do IRPJ, Adicional do IRPJ e da CSSL para os exercícios de 1996 a 2000, conforme anexo A;
- g) Alíquotas do IRPJ, Adicional do IRPJ e da CSSL para os exercícios de 1996 a 2000, iguais às alíquotas vigentes em 1995, quando couber o cálculo de correção monetária de balanços;
- h) Encargos dos empréstimos contraídos no mercado interno, calculados com base na variação da TJLP mais um *spread*, resultando no custo dos empréstimos concedidos pelo BNDES, por intermédio da rede bancária autorizada, conforme quadro 34;
- i) Encargos dos empréstimos contraídos no exterior, calculados com base na variação do dólar mais um *spread* de 10%, segundo notas explicativas das demonstrações contábeis das empresas analisadas nos setores de atividade que indicaram endividamento externo;
- j) Variação monetária passiva calculada para os empréstimos externos, com base na variação do dólar, no período em análise, como indicado no quadro 34;

- k) As rentabilidades indicadas no subitem 3.1 foram fixadas para o cenário I, como descrito no próprio subitem. Para os demais cenários, manteve-se a mesma estrutura de gastos, mas rentabilidades diferenciadas;
- l) Os prejuízos fiscais e as bases negativas da CSSL foram compensados até o limite de 30% do lucro do exercício, nos termos do artigo 42 da Lei n.º 8.981, de 20/01/95 combinado com o artigo 15 da Lei n.º 9.065, de 20/06/95.

6 EFEITOS TRIBUTÁRIOS SOBRE IMPOSTOS DIRETOS NO SETOR DE BANCOS COM A EXTINÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA

A possibilidade da dedução dos juros sobre capital próprio e a rentabilidade desse Setor são variáveis fundamentais para se verificar a efetiva carga tributária sobre os impostos diretos, ocorrida a partir de 1996, por ocasião da extinção da correção monetária. Nesse sentido, foram efetuadas simulações para o Setor de Bancos, partindo-se dos balanços iniciais, cujas estruturas são oriundas de empresas representativas do setor em análise, fez-se incidir sobre cada estrutura patrimonial, nos exercícios compreendidos entre 1996 e 2000, os cálculos do IRPJ e da CSSL, em conformidade com a Legislação Tributária vigente a partir de 1996, cotejando-se tais informações com as regras tributárias da Legislação anterior. O resultado dessas simulações está consubstanciado no quadro 5.

6.1 Simulações

Há três formas básicas de um Banco ganhar dinheiro:

- a) as taxas cobradas pelos serviços prestados;
- b) as operações de crédito;
- c) as operações de tesouraria.

Durante o ciclo de inflação galopante, dos meados da década de 80 até os da década seguinte, os Bancos acumularam resultados fabulosos. Com a inflação em níveis civilizados, a partir da metade dos anos 90, os Bancos continuaram a exibir resultados invejáveis. As rentabilidades sobre o patrimônio líquido dos maiores Bancos continuaram na casa dos dois dígitos. Segundo a publicação *Balanço Anual da Gazeta Mercantil*,³ “Os vinte maiores Bancos tiveram uma rentabilidade média de 16% no ano passado, exatamente o mesmo percentual de 1999”.

Anteriormente, as taxas de serviços eram relegadas a segundo plano e, na maioria das vezes, nem eram cobradas dos clientes, já que o processo inflacionário permitia ganhos com os depósitos e aplicações efetuados pelos clientes que, em troca, eram dispensados do pagamento dessas taxas. Com o fim da inflação, todos os serviços passaram a ser cobrados, até mesmo o simples fato de emissão de extrato bancário ou de talão de cheques.

As taxas de juros elevadas decorrem da necessidade de captação de recursos pelo Governo Federal, com o objetivo de rolagem da dívida pública por intermédio

³ *Gazeta Mercantil: Balanço Anual*. São Paulo, ano XXV, nº 25, p.282, jul 2001.

do lançamento de títulos públicos. Como a dívida (interna e externa) cresceu geometricamente desde o início do Plano Real, os Bancos exigem juros cada vez mais elevados para assumirem o risco crescente com os títulos públicos. Essas taxas proibitivas, determinadas pela equipe econômica, possibilitaram ganhos substanciais aos Bancos, gerando grandes superávits financeiros.

A partir das premissas constantes nos itens 2, 3 e 4, com os cenários descritos no quadro 3, foram efetuadas simulações partindo-se dos balanços iniciais, cujas

estruturas são oriundas de empresas representativas desse segmento de atividade (quadro 2), calculou-se a carga tributária do IRPJ e da CSSL, nos exercícios compreendidos entre 1996 e 2000, em conformidade com a Legislação Tributária vigente a partir de 1996, cotejando-se as informações obtidas com as regras em vigor em 1995. Os cálculos detalhados estão consubstanciados no anexo A.

A seguir apresentamos uma síntese dos cálculos realizados:

Quadro 5 – Setor de Bancos – Carga Tributária por cenário

SETOR DE BANCOS - Comparação das Cargas Tributárias							
	1996	1997	1998	1999	2000	TOTAL	%
S/ Correção Monetária c/jcp c/IRRF	453.253	376.898	430.407	380.777	438.976	2.080.311	65,36%
S/ Correção Monetária c/jcp s/IRRF	400.321	336.506	375.089	307.145	367.784	1.786.845	56,14%
S/ Correção Monetária s/jcp	488.541	452.297	533.668	482.242	529.153	2.485.901	78,10%
C/ Correção Monetária	611.882	543.665	623.793	711.539	692.014	3.182.893	100,00%

Fonte: Elaborado pelo autor.

As Instituições Financeiras foram os contribuintes que mais ingressaram com ações junto ao Poder Judiciário buscando garantir a correção monetária de seus balanços, gerando uma despesa de correção monetária, em virtude de apresentarem patrimônio líquido bem superior ao seu Ativo permanente. Mas, a razão não lhes assiste. Esse Setor foi o mais beneficiado com o fim da correção monetária de balanços. Qualquer que seja o cenário escolhido em comparação com as regras vigentes em 1995, o resultado é bem confortável em relação à sistemática anterior. A situação é tão favorável aos

Bancos que mesmo não optando pela dedutibilidade dos juros sobre capital próprio, ainda assim, a carga tributária lhes é favorável. Nesse Setor observa-se que, mesmo abrindo mão de um direito, a situação atual ainda permanece favorável.

A carga tributária desse Setor reduziu-se quase à metade, em relação às regras de tributação vigentes em 1995, considerando-se a dedução dos juros sobre o patrimônio líquido. Se adicionarmos a essa hipótese o IR Fonte essa vantagem reduz-se um pouco, passando a ser de 34,64% (100,00 – 65,36) inferior à sistemática anterior.

Mesmo deixando de lado a possibilidade de dedução dos juros sobre capital próprio a carga ainda é 21,90 (100,00 – 78,10) inferior à situação vigente em 1995.

7 CONCLUSÕES

As simulações realizadas no Setor de Bancos ratificaram que os juros sobre capital próprio e rentabilidade são variáveis fundamentais para se verificar a carga tributária incidente sobre os impostos diretos, a partir do ano fiscal de 1996.

Identificou-se que no setor financeiro a carga tributária incidente sobre o IRPJ e a CSSL reduziu-se quase à metade, em relação à carga tributária existente em 1995.

Assim, o resultado da pesquisa empreendida apontou no sentido contrário às afirmações contidas nos trabalhos publicados anteriormente, quando consideradas as variáveis rentabilidade e juros sobre capital próprio.

Defluente das simulações realizadas e considerando que o Setor de Bancos obteve altas taxas de rentabilidade, conclui-se que os setores de menor rentabilidade tiveram, proporcionalmente, um aumento de sua carga tributária, caracterizando uma regressividade do IRPJ e da CSSL com a introdução, do ponto de vista tributário, da figura dos juros sobre capital próprio. Esse fato importa que a atual sistemática de tributação fere o Princípio Constitucional da Capacidade Contributiva, insculpido no artigo 145 da Carta Magna.

Quanto à perda de conteúdo informacional das demonstrações contábeis, com a extinção da correção monetária, observa-se que, de fato, as

demonstrações contábeis refletem registros efetuados a valores históricos (passados). Como o valor da moeda varia ao longo do tempo, mesmo com níveis de inflação baixos, as análises horizontais são mascaradas por um certo grau de desconfiança das informações constantes das demonstrações contábeis. Ou seja, perde-se o referencial teórico do Princípio Contábil do Denominador Comum Monetário.

Do exposto, continuamos diante de dois problemas: a persistência da perda de conteúdo informacional das demonstrações contábeis divulgadas sem levar em conta os efeitos da inflação e uma nova questão, advinda da pesquisa realizada, ou seja, distorções apontadas no cálculo do IRPJ e da CSSL, com a introdução dos juros sobre capital próprio, na medida em que os setores de alta rentabilidade têm carga tributária, proporcionalmente, inferior aos de baixa rentabilidade.

Essas questões merecem ser aprofundadas em novas pesquisas, revelando-se novos desafios a serem enfrentados: encontrar solução para comparação mais fidedigna das demonstrações contábeis, com valores expressos em moeda de poder aquisitivo constante e, ao mesmo tempo, corrigir o viés de regressividade observado no IRPJ e na CSSL, em virtude da introdução, na área tributária, da figura dos juros sobre capital próprio, como forma de compensar os efeitos da extinção da correção monetária dos balanços das empresas.

ANEXO A – CÁLCULO DA CARGA TRIBUTÁRIA NO SETOR DE BANCOS NO PERÍODO DE 1996 A 2000.

Sem Correção Monetária e Com Juros sobre Capital Próprio

BALANÇO PATRIMONIAL - Sem Correção Monetária e Legislação Tributária de cada Período						
ITENS	31/12/1995	31/12/1996	31/12/1997	31/12/1998	31/12/1999	31/12/2000
Capital Circulante Líquido	8.800.000	9.258.260	9.760.139	10.313.164	10.934.376	11.718.898
Investimentos	2.200.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000
Imobilizado	-	-	-	-	-	-
-Depreciação Acumulada	-	-	-	-	-	-
Total do Permanente	2.200.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000
Total do Ativo	11.000.000	11.458.260	11.960.139	12.513.164	13.134.376	13.918.898
Passivo Circulante						
Financiamento de L.P.	-	-	-	-	-	-
Financiamento de L.P.	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Líquido	2.200.000	2.658.260	3.160.139	3.713.164	4.334.376	5.118.898
Capital	2.200.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000
Lucros Acumulados	-	-	458.260	960.139	1.513.164	2.134.376
Lucro do Exercício	-	458.260	501.879	553.024	621.212	784.522
Total do Passivo	11.000.000	11.458.260	11.960.139	12.513.164	13.134.376	13.918.898
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - Sem Correção Monetária e Legislação Tributária de cada Período						
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - Sem Correção Monetária e Legislação Tributária de cada Período						
ITENS	1996	1997	1998	1999	2000	
Receitas Operacionais	8.000.000	8.000.000	8.000.000	8.000.000	8.000.000	8.000.000
Despesas Gerais	(6.788.539)	(6.892.333)	(6.703.099)	(6.580.762)	(6.373.080)	
Despesas de Depreciação	-	-	-	-	-	-
Custo Financiamento De L.P.	-	-	-	-	-	-
= LAJCP, CSSL, IR e AIR	1.211.461	1.107.667	1.296.901	1.419.238	1.626.920	
PCSSL Simbólica	(279.568)	(150.909)	(167.060)	(99.056)	(103.708)	
= Lucro Base de Cálculo dos J. s/C.P.	931.893	956.757	1.129.841	1.320.182	1.523.213	
J. Cap. Próprio	(352.880)	(269.282)	(368.788)	(490.880)	(474.614)	
= LACSSL	1.211.461	838.385	928.113	928.357	1.152.306	
PCSSL Efetiva	(279.568)	(150.909)	(167.060)	(99.056)	(103.708)	
= LAIR	579.013	838.385	928.113	928.357	1.152.306	
PIR	(86.852)	(125.758)	(139.217)	(139.254)	(172.846)	
Adicional	(33.901)	(59.839)	(68.811)	(68.836)	(91.231)	
= L. Líquido	458.260	501.879	553.024	621.212	784.522	
	Estoque P.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Estoque B.N.C.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PL*TJLP	352.880	269.282	368.788	490.880	474.614
	1/2 L.P.	465.947	478.379	564.920	660.091	761.606
	1/2 L.A	-	229.130	480.070	756.582	1.067.188

Sem Correção Monetária e Sem Juros s/ Capital Próprio						
BALANÇO PATRIMONIAL - Sem Correção Monetária e Legislação Tributária de cada Período						
ITENS	31/12/1995	31/12/1996	31/12/1997	31/12/1998	31/12/1999	31/12/2000
Capital Circulante Líquido	8.800.000	9.522.920	10.377.670	11.374.346	12.462.774	13.706.965
Investimentos	2.200.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000
Ativo Imobilizado	-	-	-	-	-	-
Depreciação Acumulada	-	-	-	-	-	-
Total do Permanente	2.200.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000
Total do Ativo	11.000.000	11.722.920	12.577.670	13.574.346	14.662.774	15.906.965
Passivo Circulante	8.800.000	8.800.000	8.800.000	8.800.000	8.800.000	8.800.000
Financiamento de L.P. (1)	-	-	-	-	-	-
Financiamento de L.P. (2)	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Líquido	2.200.000	2.922.920	3.777.670	4.774.346	5.862.774	7.106.965
Capital	2.200.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000	2.200.000
Lucros Acumulados	-	-	722.920	1.577.670	2.574.346	3.662.774
Lucro do Exercício	-	722.920	854.750	996.676	1.088.428	1.244.190
Total do Passivo	11.000.000	11.722.920	12.577.670	13.574.346	14.662.774	15.906.965
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - Sem Correção Monetária e Legislação Tributária de cada Período						
ITENS	1996	1997	1998	1999	2000	
Receitas Operacionais	8.000.000	8.000.000	8.000.000	8.000.000	8.000.000	
Despesas Gerais	(6.788.539)	(6.892.333)	(6.703.099)	(6.580.762)	(6.373.080)	
Despesas de Depreciação	-	-	-	-	-	
Custo do Financiamento de L.P.	-	-	-	-	-	
= LACSSL	1.211.461	1.107.667	1.296.901	1.419.238	1.626.920	
PCSSL Efetiva	(279.568)	(199.380)	(233.442)	(151.433)	(146.423)	
= LAIR	931.893	1.107.667	1.296.901	1.419.238	1.626.920	
PIR	(139.784)	(166.150)	(194.535)	(212.886)	(244.038)	
Adicional	(69.189)	(86.767)	(105.690)	(117.924)	(138.692)	
= L. Líquido	722.920	854.750	996.676	1.088.428	1.244.190	
Estoque P.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Estoque B.N.C.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Com Correção Monetária e Sem Juros s/ Capital Próprio						
Com Correção Monetária e Legislação Tributária de 1995						
Estrutura de Capital: 100% C. Próprio; Estrutura de Ativos: 50% Permanente						
BALANÇO PATRIMONIAL - Com Correção Monetária e Legislação Tributária de 1995						
ITENS	31/12/1995	31/12/1996	31/12/1997	31/12/1998	31/12/1999	31/12/2000
Capital Circulante Líquido	8.800.000	9.399.579	9.963.581	10.636.690	11.344.388	12.279.295
Investimentos	2.200.000	2.447.720	2.519.928	2.659.028	2.702.902	2.992.653
Imobilizado	-	-	-	-	-	-
-Depreciação Acumulada	-	-	-	-	-	-
Total do Permanente	2.200.000	2.447.720	2.519.928	2.659.028	2.702.902	2.992.653
Total do Ativo	11.000.000	11.847.299	12.483.508	13.295.717	14.047.290	15.271.947
<hr/>						
Passivo Circulante	8.800.000	8.800.000	8.800.000	8.800.000	8.800.000	8.800.000
Financiamento de L.P.	-	-	-	-	-	-
Financiamento de L.P.	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Líquido	2.200.000	3.047.299	3.683.508	4.495.717	5.247.290	6.471.947
Capital e Reserva de CN	2.200.000	2.447.720	2.519.928	2.659.028	2.702.902	2.992.653
Lucros Acumulados	-	-	617.267	1.227.810	1.866.995	2.817.147
Lucro do Exercício	-	599.579	546.314	608.879	677.393	662.148
Total do Passivo	11.000.000	11.847.299	12.483.508	13.295.717	14.047.290	15.271.947
<hr/>						
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - Com Correção Monetária e Legislação Tributária de 1995						
ITENS	1996	1997	1998	1999	2000	
Receitas Operacionais	8.000.000	8.000.000	8.000.000	8.000.000	8.000.000	8.000.000
Despesas Gerais	(6.788.539)	(6.892.333)	(6.703.099)	(6.580.762)	(6.373.080)	(6.373.080)
Despesas de Depreciação	-	-	-	-	-	-
Custo de Financiamento de L.P.	-	-	-	-	-	-
Correção Monetária	-	(17.688)	(64.230)	(30.305)	(272.758)	
= LACSSL	1.211.461	1.089.979	1.232.672	1.388.932	1.354.162	
PCSSL	(279.568)	(251.534)	(284.463)	(320.523)	(312.499)	
= LAIR	931.893	838.446	948.209	1.068.409	1.041.663	
PIR	(232.973)	(209.611)	(237.052)	(267.102)	(260.416)	
Adicional	(99.341)	(82.520)	(102.278)	(123.914)	(119.099)	
= L. Líquido	599.579	546.314	608.879	677.393	662.148	
<hr/>						
	Estoque P.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Estoque B.N.C.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8 BIBLIOGRAFIA

- BRASIL. Lei n. 9.249 de 26 de dezembro de 1995. Dispõe sobre a revogação da sistemática da correção monetária das Demonstrações Contábeis. *Diário Oficial (da República Federativa do Brasil)*, Brasília, Ano CXXXIII, n. 247, p. 22.301, 27 dez. 1995. Seção I.
- EXAME*: Melhores e Maiores. São Paulo, p. 54-55, jul., 1997.
- _____. São Paulo, p. 55, jul., 1998.
- _____. São Paulo, p. 69, jul., 1999.

- 5 _____. São Paulo, p. 67, jul., 2000.
- 6 *EXAME: Melhores e Maiores*. São Paulo, p. 75, jul., 2001.
- 7 *Gazeta Mercantil: Balanço Anual*, São Paulo, ano XXV, n. 25, p. 282, jul., 2001.
- 8 IOB – Informações Objetivas. *Temática Contábil e Balanços*, Rio de Janeiro, 1996, Boletim n. 33.
- 9 _____. *Temática Contábil e Balanços*, Rio de Janeiro, 1996, Boletim n.34.
- 10 _____. *Temática Contábil e Balanços*, Rio de Janeiro, 1996, Boletim n.36.
- 11 _____. *Temática Contábil e Balanços*, Rio de Janeiro, 1996, Boletim n.38.
- 12 _____. *Temática Contábil e Balanços*, Rio de Janeiro, 1996, Boletim n. 39.
- 13 _____. *Temática Contábil e Balanços*, Rio de Janeiro, 1996, Boletim n. 41.
- 14 _____. *Temática Contábil e Balanços*, Rio de Janeiro, 1996, Boletim n. 43.
- 15 _____. *Temática Contábil e Balanços*, Rio de Janeiro, 1996, Boletim n. 44.
- 16 _____. *Temática Contábil e Balanços*, Rio de Janeiro, 2001, Boletim n. 12.
- 17 _____. *Temática Contábil e Balanços*, Rio de Janeiro, 2001, Boletim n. 13.
- 18 _____. *Temática Contábil e Balanços*, Rio de Janeiro, 2001, Boletim n. 27.
- 19 _____. *Temática Contábil e Balanços*, Rio de Janeiro, 2001, Boletim n. 28.
- 20 MATARAZZO, Dante Carmine. *Análise Financeira de Balanços: abordagem básica e gerencial*. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1998.